



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 13263/2015 Projeto de Lei:

394/2015

Data e Hora: 30/12/2015 14:54:44

Procedência: Rogerinho Pinheiro

Dispõe sobre a adaptação de ambientes  
públicos aos portadores de nanismo em  
instituições financeiras, restaurantes e  
banheiros públicos.

c12



## PROJETO

Processo: 13263/2015 Projeto de Lei:

394/2015

Data e Hora: 30/12/2015 14:54:44

Procedência: Rogerinho Pinheiro

Dispõe sobre a adaptação de ambientes públicos aos portadores de nanismo em instituições financeiras, restaurantes e banheiros públicos.

**EMENTA:** Dispõe sobre a adaptação de ambientes públicos aos portadores de nanismo em instituições financeiras, restaurantes e banheiros públicos.

**Artigo 1º** - As instituições financeiras e bancos deverão oferecer caixas eletrônicos e balcão de atendimento adaptado aos portadores de nanismo.

**§ 1º** - Nas cidades com até 100 mil habitantes será obrigatória à existência de, no mínimo, 01 (um) caixa eletrônico em cada instituição.

**§ 2º** - As agências estabelecidas em cidades com número de habitantes superior a 100 mil pessoas deverão ter 5% de seus caixas adaptados aos portadores de nanismo.

**Artigo 2º** - Nas cidades com população superior a 100 mil habitantes, os restaurantes e lanchonetes deverão conter mesas e cadeiras em altura também adaptada aos portadores de nanismo na proporção de 5%.

**Artigo 3º** - Nas cidades com população superior a 100 mil habitantes, os banheiros públicos deverão conter pelo menos um mictório, um acento sanitário e uma pia em tamanho adaptado aos portadores de nanismo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à custa da dotação própria de cada instituição na pessoa jurídica responsável pela administração do ambiente a ser adaptado.

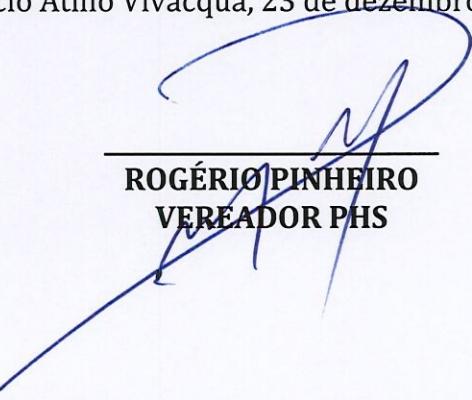


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13263	02	J

Artigo 5º - As instituições públicas e particulares terão 120 dias para adaptarem os ambientes a partir da data de publicação desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de dezembro de 2015.

  
ROGÉRIO PINHEIRO  
VEREADOR PHS

### JUSTIFICATIVA

O nanismo é uma doença rara. Os portadores dessa doença têm baixa estatura devido à falta de Armonico Somatotrófico, uma deficiência da glândula Endócrina Hipófise.

A vida dos anões (como são chamados popularmente) é cheia de improvisos, até atos corriqueiros no dia a dia, como: apertar um interruptor, para acender uma lâmpada. É uma tarefa complicada para os anões.

Os anões sofrem muita discriminação quando se encontram em algum estabelecimento público: nos bancos os anões não conseguem ser bem atendidos no balcão de atendimento, pois eles nem conseguem ver a "cara" do atendente.

Nem sempre os anões conseguem se beneficiar de todo o conforto no caixa eletrônico, pois os monitores nos caixas são virados para cima e são altos, evitando que os anões enxerguem os botões na parte inferior no monitor e alcancem da parte superior.

Quando os anões querem ter uma tarde de lazer, almoçando fora, eles passam por uma tarde de desprazer, pois não conseguem achar um restaurante adequado a suas necessidades especiais.

Quando sentem a necessidade de usar um banheiro público, eles precisam fazer malabarismo para conseguir usar o mictório ou o acento sanitário e depois não tem um lugar adequado para poder lavar as mãos, evitando possíveis doenças.

Por isso, proponho esse projeto que irá beneficiar os cidadãos com nanismo que respeitam as leis e pagam seus impostos.

Peço aval aos nobres colegas na aprovação desse projeto, para que o mesmo se torne lei.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de dezembro de 2015.



**ROGÉRIO PINHEIRO**  
**VEREADOR PHS**

contato@rogerinhovereador.com.br | (27) 3334-4519



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
13263	04	J

AO SERVIÇO DE VÔS DAS COMISSÕES  
AO DIRETOR  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascentes  
MSF: 378  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 21/02/16

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 21/02/16

Presidente da Câmara

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 04/03/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 11/03/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 16/03/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) Poder Judiciário
- 3) Cidadania e Direitos Humanos
- 4)

EM 17/02/2016

DIRETOR DEL



Swlivan Manola  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

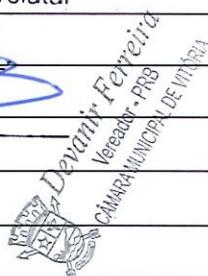
### COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Doni

Esmail para relatar

Em 22/03/2016

Presidente



Deyanir Faria  
Vereador - PRB  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
13263	05	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
Processo 13263/2015

**Autor:** Vereador Rogerinho Pinheiro

**Relator:** Vereador Davi Esmael

**I – RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Rogerinho Pinheiro o Projeto de Lei dispõe sobre a adaptação de ambientes públicos aos portadores de nanismo em instituições financeiras, restaurantes e banheiros públicos..

A síntese da justificativa expressa que o projeto visa beneficiar os cidadãos com nanismo que respeitam as leis e pagam seus impostos, que todavia enfrentam dificuldades em virtude da baixa estatura.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

Analizando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais.

Isto posto, SMJ, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE**, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei ora analisado, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de abril de 2016.

Vereador Davi Esmael – PSB

Câmara Municipal de Vitória  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778  
Bento Ferreira- Vitória- ES  
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516



Reunião :**Comissão de Justiça**Data :**28/04/2016 - 15:42:47 às 15:43:33**Tipo :**Nominal**Turno :**Ata**Quorum :**Total de Presentes : 4 Parlamentares**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
13263	06	R

*N.Ordem Nome do Parlamentar*

17	Davi Esmael
7	Fabrício Gandini
23	Rogerinho

*Partido*

PSB

*Voto*

Sim

*Horário*

15:43:14

PPS

Sim

15:43:27

PHS

Sim

15:43:23

Totais da Votação :**SIM****3****NÃO****0****TOTAL****3****PRESIDENTE****SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13263	07	27

do Vereador Wanderson Paiva, Presidente  
da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania,  
para designar Relator.

Em 28/04/16

Nathy Ferreira Damascena Silva  
Coordenadora das Comissões  
Matr.: 6553  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13263	08	SN

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DO VEREADOR WANDERSON MARINHO

PROCESSO Nº: 13263/2015

PROJETO DE LEI Nº: 394/2015

PROCEDÊNCIA: VEREADOR ROGERINHO PINHEIRO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADAPTAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS AOS PORTADORES DE NANISMO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, RESTAURANTES E BANHEIROS PÚBLICOS.

## PARECER

### I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise, visa a adaptação de ambientes públicos aos portadores de nanismo em instituições financeiras, restaurantes e banheiros públicos.

No curso regular de sua tramitação o Projeto de Lei ora analisado, já passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça, obtendo desta, parecer pela Constitucionalidade e Legalidade. Uma vez ultrapassada a questão legal e constitucional, passo a analisar e opinar sobre a matéria.

É o relatório. Passo a opinar.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

De fato a presente proposta visa a garantir que os portadores de nanismo, tenham melhor acesso as dependências de estabelecimentos comerciais e ambientes públicos.

Ademais, o projeto vem garantir que os portadores dessa doença, tenham condições de usufruir de lugares antes frequentados com dificuldades. É ter a possibilidade de usar ambientes adaptados as suas necessidades, tendo em vista a baixa estatura.

Isto posto, opino pela APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de novembro de 2016.

WANDERSON MARINHO  
VEREADOR PRP



*Wanderson Marinho*  
Vereador - PSC  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13263	09	Or

Aguardando a deliberação da nova Comissão.

Em, 29/12/16.

SAC.

Encerrado a legislatura, ao Del pl mori-  
dúrias.

(

SAC

Em, 03/01/17

Processo	Folha	Rúbrica
13263	10	DR



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Vitória / ES, 27 de Dezembro de 2016.

**Para conhecimento,**

Processo encaminhado em resposta ao Ofício CMV/SAC N°019.

**SALA DE COMISSÕES  
RECEBEMOS  
22 / 12 / 2016**

b.

Kiany Ferreira Damascena Silveira  
 Coordenadora das Comissões  
 Matr.: 6553  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13263	M	DR



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

OF. SAC/CMV N°019/2016

Vitória / ES, 22 de Dezembro de 2016.

**Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para dar ciência as Vossas Excelências que de ordem do Exmº. Sr. Presidente, Vereador Namy Chequer, ocorrida na 129ª Sessão Ordinária, no dia 21 de Dezembro do ano corrente, nessa Casa de Leis, solicitamos que seja realizada a devolução de todos os processos para **designação de relator e relatoria** que encontram-se em seus gabinetes, até as 14H do dia 22/12/2016, para que assim possam ser analisados e encaminhado Relatório ao Exmo. Presidente sobre eventuais prazos e possíveis inclusão na Ordem do Dia, segundo Artigo 199 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

*Kiany Ferreira Damascena Silva*  
 Coordenadora das Comissões  
 Matr.: 6553  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**Serviço de Apoio às Comissões Permanentes**



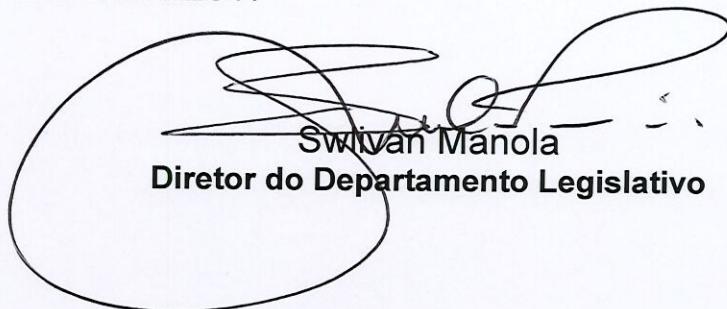
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

**RECEBIMENTO DO OFÍCIO N° 019/2016  
EM 22/12/2016**

VEREADOR	ASSINATURA	
Davi Esmael	Rosane	11:04
Devanir Ferreira	Danielle Santos Gonçalves	11:25
Fabrício Gandini	Cátia Meneles	11:02
Luisinho Coutinho	Sonia Maria	11:25
Luiz Emanuel	Baute Rigo	- 11:07 - 22-12-16
Marcelão	Dleusa	- 11:27 - do dia 22/12/16.
Max da Mata	Zilmária	11:12
Namy Chequer	Michelle Gonçalves	11:24
Neuzinha	Jacimara R. Pessoa	11:03
Reinaldo Bolão	Velomir Silveira	11:14
Rogerinho	Angela	11:02
Sérgio Magalhães	Pruna Elia Traspachini	11:08
Vinícius Simões	Edina Pimentel	11:14
Wanderson Marinho	Silvia dos Reis	11:15 hs
Zezito Maio	Samira Martins Bichi	11:01

A Presidência para determinar o arquivamento da presente proposição, na forma do art. 211, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Em 06/01/2017



Silvian Manola  
Diretor do Departamento Legislativo

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao DEL,

Determino arquivamento conforme art. 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Em 11/01/2017.

Vinicius Simões

PRESIDENTE

